DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 98.958,00 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais) destinados a suplementação das seguintes dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 197: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 46.000,00

12.306.0142.2043.0000 Merenda Escolar – Ensino Fundamental Ciclo I

Ficha 206: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 30.000,00

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 210: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 12.000,00

12.306.0142.2045.0000 Merenda Escolar – Pré-Escola Municipal

Ficha 214: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 8.000,00

Ficha 215: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.958,00

TOTAL GERAL R$ 98.958,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2042.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 198: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 19.832,00

12.306.0142.2044.0000 Merenda Escolar – Creche Municipal

Ficha 211: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 2.164,00

02.12. Secretaria Municipal de Esporte, Recreação e Lazer

27.813.0285.2053.0000 Manutenção do Departamento de Esporte, Recreação e Lazer

Ficha 294: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 76.962,00

TOTAL GERAL R$ 98.958,00

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 1.144/2020 (LDO/2021) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 19 de fevereiro de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –

Prefeito

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 2.501, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021 que, (Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio 157/2020 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional), publicado na edição nº 945, quinta-feira, 18 de janeiro de 2021, na página 2 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

(Designa Gestor e Responsável Técnico do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional).